

**DECRETO Nº 1192, 06 FEVEREIRO DE 2024.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDUTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 169/2002, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Reduto(MG), das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais; da Lei Complementar Municipal nº 178, de 09 de maio de 2003, que altera o Plano de Cargos e Salários, Cria e Altera Denominações de Secretarias; Cria e Denomina Departamentos; Denomina Cria e Extingue Cargos; Acresce e Reduz Vagas; Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Reduto, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 215, de 19 de dezembro de 2015; nº 002, de 02 de março de 2009; Lei Complementar Municipal nº 06, de 29 de abril de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º Em decorrência do FERIADO DE CARNAVAL nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado pontos facultativos nos dias 12/02/2024 e 14/02/2024, com retorno do expediente no dia 15/02/2024.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo;

§2º Fica mantido o serviço de plantão no Sistema Único de Saúde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Reduto, 06 de fevereiro de 2024.

  
**DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT**  
Prefeito Municipal